

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Castelo Branco, por deliberação de 27-4-95, aprovou a revisão do Plano de Pormenor da Zona da Quinta da Pipa, no Município de Castelo Branco, publicado no *DR*, 2.ª, 74 (supl.), de 28-3-92, cujo regulamento e planta de síntese alterados se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo da revisão com o n.º 02.05.02.05/02-95.PP, em 13-11-95, verificada a sua conformidade com o Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco, publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, e com o Plano Director Municipal de Castelo Branco, ratificado pela Resol. Cons. Min. 66/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, de 11-8-94.

30-11-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Regulamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à extensão de território definido como «Área de intervenção» conforme delimitação na planta de síntese, que abrange a totalidade da «Área urbana» e do «Espaço urbanizável», definidos nos PGU e PDM superiormente aprovados, respectivamente.

Artigo 2.º

Abreviaturas e definições utilizadas

1 — Área loteável — é a superfície total que limita o lote onde se implantará a construção ou o equipamento público.

2 — Área de implantação — superfície de construção, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e seus contornos, varandas e eixos das paredes separadoras das construções.

3 — Área de construção — superfície total de construção — considerando o número de pisos e a quota-parte correspondente das circulações comuns, medido pelo perímetro exterior das paredes exteriores e seus contornos, varandas e eixos das paredes separadoras das construções.

Pode ser considerada para habitação, comércio e ou serviços, conforme a função a que se destina.

4 — Altura da construção — dimensão vertical, medida a partir do ponto de cota média da rasante da via de acesso de maior cota, até ao ponto mais alto da construção; expressa-se em número de pisos.

5 — Habitação unifamiliar — construção destinada a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos. Poderá ser ou isolada (HUI), geminada (HUG) ou em banda (HUB).

6 — Edifício de habitação — construção destinada à utilização exclusiva para habitação.

7 — Edifício misto — construção destinada à utilização para habitação e comércio e ou serviços.

8 — Densidade média — é a razão entre o número de habitantes que se distribuem numa unidade de ordenamento e a unidade espacial tomada como referência; exprime-se em habitantes/hectare.

Artigo 3.º

Imperatividade do Plano

1 — Toda a transformação física e funcional de carácter definitivo a executar dentro do território definido no art. 1.º fica sujeita a todos os vínculos e disposições estabelecidos no corpo do presente Regulamento.

2 — Caberá à Câmara Municipal de Castelo Branco a resolução de todas as dúvidas e, nos casos omissos, após prévia consulta à equipa autora do presente Plano. Em qualquer dos casos prevalecerão as determinações legais em vigor.

SECÇÃO II

Condições gerais de utilização e ocupação do solo

Artigo 4.º

Funções permitidas

1 — As funções permitidas na área de intervenção do Plano são constantes da planta síntese e do presente Regulamento: habitação (H), comer-

cio e ou serviços (C), artesanato não incómodo ou insalubre, equipamento público, estacionamento, garagens particulares e actividades de exploração agrícola.

2 — São interditas as edificações destinadas à indústria, artesanato, garagens e oficinas que provoquem qualquer tipo de poluição incompatível com a habitação.

Artigo 5.º

Infra-estruturas

Todas as edificações deverão ser ligadas às redes de abastecimento domiciliário de água e electricidade e às redes de drenagem de águas residuais e pluviais.

Artigo 6.º

Implantação das edificações

1 — As edificações deverão implantar-se nos respectivos lotes de acordo com os afastamentos, alinhamentos, referências, volumetria e áreas de construção projectadas na planta síntese e definidas no presente Regulamento, nomeadamente no seu quadro síntese.

2 — As distâncias mínimas das construções aos limites lateral e frontal será de 3 m, salvo o disposto no ponto anterior.

3 — A distância mínima das construções ao limite posterior dos lotes é de 6 m.

4 — Não são admitidos corpos balanceados que excedam os limites de implantação definidos.

5 — A área de implantação das edificações não poderá exceder os valores indicados no quadro síntese deste Regulamento.

Artigo 7.º

Lotes

1 — Os lotes deverão corresponder em forma e quantidade à planta de síntese e aos valores do quadro síntese do presente Regulamento.

2 — Admitir-se-á uma variação positiva ou negativa de até 3% nos valores das áreas dos lotes discriminados no quadro síntese do presente Regulamento, não podendo, no entanto, daí resultar prejuízo do espaço e ou equipamento públicos.

Esta disposição resulta dos necessários e futuros acertos resultantes do desenvolvimento deste Plano em projectos de loteamento.

Artigo 8.º

Altura das edificações

1 — A altura das edificações será conforme as estabelecidas na planta síntese e definidas no quadro síntese deste Regulamento.

2 — O pé-direito máximo permitido para efeito de contagem do número de pisos é de 3,20 m, excepto em cave, onde não poderá ultrapassar os 2,30 m.

3 — Para edificações construídas sobre terrenos em declive, consentir-se-á na parte descendente uma tolerância de até 1,20 m.

4 — A cota do piso térreo das edificações não se poderá elevar acima de 0,80 m do lancil da via de acesso principal.

5 — A inclinação máxima da cobertura não poderá exceder a razão de 1:4.

6 — O aproveitamento do vão do telhado para fins habitacionais só deverá ser autorizado quando integrado no campo visual do piso inferior; se tal não acontecer, será considerado para a contagem total do número de pisos.

Artigo 9.º

Construção de anexos

A construção de anexos no interior do lote, cuja superfície total não deverá ser contabilizada nos valores do quadro síntese do presente Regulamento, deverá ter em consideração:

- 1) Área de implantação $\leq 15\%$ área de implantação da construção principal;
- 2) Altura máxima $\leq 2,5$ m;
- 3) Não poderão ser construídos entre o plano vertical da fachada posterior da construção principal e o limite do lote confinante com a via de acesso principal;
- 4) É interdito o seu uso para fins habitacionais.

Artigo 10.º

Materiais, acabamento e cores das edificações

1 — É obrigatória a aplicação de materiais de acabamento no estado natural ou em reboco liso.

2 — As edificações deverão ser pintadas de cor clara, uniformemente e de acordo com as cores a aprovar, em futuro regulamento, pela edilidade. Admitir-se-ão alterações pontuais, devidamente fundamentadas, não podendo em caso algum exceder a percentagem de 5% da superfície exterior da edificação.

3 — Não carece de autorização o uso da cor branca.

4 — Ficam sujeitas a estudo de composição cromática, efectuado à escala de 1:50, as imitações de tijolo ou cantaria e os revestimentos de materiais cerâmicos, vidrados e marmorizados, bem assim como a utilização de betão descoberto em socos e guarnecimento de vãos, não podendo, no entanto, a soma das suas superfícies exceder a percentagem definida no ponto anterior.

5 — Não é admitida a utilização, nos vãos exteriores das edificações, de alumínio anodizado na cor natural, nem o fechamento sob qualquer forma das áreas destinadas a varandas ou terraços das edificações.

6 — As coberturas das edificações deverão ser em telha de cor natural, não podendo ser admitidas as coberturas em fibrocimento, chapa zincada ou plástica ou quaisquer outras que tenham propriedades de reverboração da luz solar.

Artigo 11.º

Desenho das edificações

1 — A área total dos vãos não deverá ultrapassar em 35% a área total dos nembos e a sua definição geométrica da proporção das dimensões (dominante vertical) não deverá ser superior a 1:√5.

2 — A área total dos terraços e varandas no último piso não deverá exceder 15% da área da implantação da cobertura.

3 — A largura mínima de um nembro deverá ser de 0,3 m.

4 — Possíveis gradeamentos deverão ser pintados de verde escuro e localizados interiormente em relação à sebe viva, de modo a ficarem ocultados da via pública.

Artigo 12.º

Muros e vedações

1 — As vedações entre lotes não poderão exceder 1,8 m de altura, sendo, no máximo, constituídas por muro até 0,5 m e no restante por sebe viva.

2 — A altura máxima das vedações confinantes com a via pública não poderá exceder 1,50 m sendo aquelas constituídas de acordo com o ponto anterior.

3 — As separações entre lotes agrícolas ou outros serão apenas constituídas por sebes vivas ou espécies arbóreas.

Artigo 13.º

Rede viária e estacionamento

1 — A rede viária e a implantação e capacidade dos parques de estacionamento, quer públicos quer privados, obedecerão aos vínculos e disposições estabelecidos na planta síntese e nas peças escritas do presente Plano.

2 — O estacionamento diz-se privado quando se efectuar no interior do lote (IL) e público quando se efectuar no exterior do lote (EL).

Artigo 14.º

Percursos e zonas de peões

A implantação das áreas pedonais fica sujeita aos vínculos e disposições estabelecidos nas peças escritas do presente estudo e desenhados na planta síntese e terão pavimento apropriado a definir em estudo particular e posterior.

Artigo 15.º

Zonas livres e arborizadas

As zonas livres e arborizadas deverão ser implantadas de acordo com o estabelecido na planta síntese e nas peças escritas do presente estudo e deverão ser tratadas por revestimento do solo ou ajardinamento a definir em estudo particular e posterior.

SECÇÃO III

Disposições especiais

Artigo 16.º

Natureza da ocupação do solo

1 — A natureza de ocupação do solo obedecerá aos vínculos e disposições estabelecidos na planta de síntese e nas peças escritas do presente estudo.

2 — Nos lotes designados por CAJLC (construção após junção com lote contíguo), apenas será permitida a construção após regularização e ou junção das partes componentes do lote final.

3 — Os lotes designados por A1 a A112, A130 a A139, B1 B55, B57 a B114, B116, B134, C1 a C4, C6 a C16, C18 a C64, D1 a D24, D26 a D47, E1 a E26, E28 a E38, F1 a F20, G1 a G10, G14 a G18, H1 a H14, I2 a I18, I22 e I23 destinam-se à função habitação.

4 — Os lotes designados por A140, A144 a A146, B115, B117, C65, D25, D48, E27 e I1, são destinados a equipamento público a definir futuramente pela Câmara Municipal ou ao equipamento público definido no presente Regulamento.

5 — Os lotes designados por A113 a A118, A120 a A129, B56, C5 e C17 são de função mista habitação e comércio (H+C), não podendo a respectiva área coberta ultrapassar os valores (AC) definidos no presente Regulamento.

6 — Os lotes designados por A141 a A143, C67, G11 a G13 e I19 a I21, pertencem à Reserva Agrícola Nacional e destinam-se exclusivamente aos fins previstos pela legislação aplicável em vigor.

7 — Os lotes designados por A47, A59, B62, B94 a B114, B116, B118 a B134, C3, C19, C34 a C38, C40 a C43, C54 e C55, C66, D14, D34 e D35, D47, D49 a D61, G14 a G18, I2, I22 e I23, destinam-se ao domínio privado da Câmara Municipal a fim de enquadrar e regularizar lotes vizinhos ou às compensações previstas na legislação em vigor.

8 — As áreas designadas por zona verde de protecção paisagística e zonas verdes existentes e propostas, destinam-se exclusivamente à ocupação por verde de protecção e público.

Artigo 17.º

Tipologias

1 — Os lotes designados por A1 a A36, A39 a A46 e B1 a B6 são destinados a habitação unifamiliar geminada (HUG).

2 — Os lotes designados por A112 a A129, A134 e A135, B54 a B62, B116, B134, C3 a C19, I2, I3, I22 e I23, são destinados a habitação unifamiliar em banda (HUB).

3 — Os lotes designados por A37 e A38, A47 a A111, A130 a A133, A136 a A139, B7 a B53, B63 a B114, C1 e C2, C20 a C64, D1 a D24, D26 a D47, E1 a E26, E28 a E38, F1 a F20, G1 a G10, G14 a G18, H1 a H14 e I4 a I18, são destinados a habitação unifamiliar isolada (HUI).

Artigo 18.º

Estudos de conjunto

Deverão obrigatoriamente ser sujeitos a estudo de conjunto de arquitectura (ECA), os lotes designados por A1 a A36, A39 a A46, A112 a A129, B54 a B62, B116, B134, C3 a C19, I2, I22 e I23.

SECÇÃO IV

Dados quantitativos de ocupação

Artigo 19.º

Quadro síntese quantitativo por lote

1 — As edificações deverão respeitar os quantitativos admitidos para cada lote, conforme os definidos no seguinte quadro, tendo como unidades de medida o metro linear ou o quadrado, e como referências o número do lote (Ref.), o proprietário final (PROP), a área loteável (ALOT), a frente máxima de lote (FL), a tipologia da construção (Tipo), as funções permitidas (F), a área de implantação máxima (AIM), o número máximo de pisos (NP), a área bruta máxima de construção (AMC), o estacionamento (EST) e as observações (OBS), de cumprimento, também, obrigatório.

Loteamento				Construção						Observações
Referência	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST	
A1	A	359	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A2	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A3	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A4	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A5	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A6	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A7	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A8	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A9	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A10	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A11	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A12	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A13	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A14	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A15	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A16	A	553	7,33	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A17	A	226	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A18	A	355	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A19	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A20	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A21	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A22	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A23	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A24	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A25	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A26	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A27	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A28	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A29	A	365	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A30	A	368	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A31	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A32	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A33	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A34	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A35	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A36	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A37	A	540	15	Hui	H	125	2	218	II	ECA
A38	A	540	15	Hui	H	125	2	218	II	ECA
A39	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A40	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A41	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A42	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A43	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A44	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A45	A	370	11	Hug	H	116	2	224	II	ECA
A46	A	194	11	Hug	H	58	2	116	II	ECA/CAJLC
A47	CMCB	408	15,8	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
A48	A	387	15,8	Hui	H	125	2	218	II	
A49	A	387	15,8	Hui	H	125	2	218	II	
A50	A	387	15,8	Hui	H	125	2	218	II	
A51	A	387	15,8	Hui	H	125	2	218	II	
A52	A	478		Hui	H	125	2	218	II	
A53	A	454		Hui	H	125	2	218	II	
A54	A	412	16,8	Hui	H	125	2	218	II	
A55	A	412	16,8	Hui	H	125	2	218	II	
A56	A	412	16,8	Hui	H	125	2	218	II	
A57	A	412	16,8	Hui	H	125	2	218	II	
A58	A	412	16,8	Hui	H	125	2	218	II	
A59	CMCB	392	16,8	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
A60	A	426		Hui	H	125	2	218	II	
A61	A	457		Hui	H	125	2	218	II	
A62	A	472	15	Hui	H	125	2	218	II	
A63	A	461		Hui	H	125	2	218	II	
A64	A	472	15	Hui	H	125	2	218	II	
A65	A	472	15	Hui	H	125	2	218	II	
A66	A	472	15	Hui	H	125	2	218	II	
A67	A	472	15	Hui	H	125	2	218	II	
A68	A	474	16,5	Hui	H	125	2	218	II	
A69	A	474	16,5	Hui	H	125	2	218	II	
A70	A	461	16,3	Hui	H	125	2	218	II	
A71	A	461	16,3	Hui	H	125	2	218	II	
A72	A	461	16,3	Hui	H	125	2	218	II	
A73	A	461	16,3	Hui	H	125	2	218	II	
A74	A	378	13,3	Hui	H	125	2	218	II	
A75	A	378	13,3	Hui	H	125	2	218	II	
A76	A	378	13,3	Hui	H	125	2	218	II	
A77	A	366		Hui	H	125	2	218	II	
A78	A	394		Hui	H	125	2	218	II	
A79	A	455	17	Hui	H	125	2	218	II	
A80	A	489	17	Hui	H	125	2	218	II	
A81	A	489		Hui	H	125	2	218	II	
A82	A	401		Hui	H	125	2	218	II	

(*) — +21 m²

Loteamento				Construção								
Referência	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST	Observações		
A83	A	401		Hui	H	125	2	218	II			
A84	A	391		Hui	H	125	2	218	II			
A85	A	392		Hui	H	125	2	218	II			
A86	A	392		Hui	H	125	2	218	II			
A87	A	392		Hui	H	125	2	218	II			
A88	A	392		Hui	H	125	2	218	II			
A89	A	393		Hui	H	125	2	218	II			
A90	A	393		Hui	H	125	2	218	II			
A91	A	393		Hui	H	125	2	218	II			
A92	A	401		Hui	H	125	2	218	II			
A93	A	401		Hui	H	125	2	218	II			
A94	A	371		Hui	H	125	2	218	II	(*) — +30 m ²		
A95	A	351		Hui	H	125	2	218	II	(*) — +26 m ²		
A96	A	377		Hui	H	125	2	218	II			
A97	A	377		Hui	H	125	2	218	II			
A98	A	377		Hui	H	125	2	218	II			
A99	A	375	15	Hui	H	125	2	218	II			
A100	A	445	16	Hui	H	125	2	218	II			
A101	A	443	16	Hui	H	125	2	218	II			
A102	A	403		Hui	H	125	2	218	II			
A103	A	402		Hui	H	125	2	218	II			
A104	A	400		Hui	H	125	2	218	II			
A105	A	406		Hui	H	125	2	218	II			
A106	A	383		Hui	H	125	2	218	II			
A107	A	400		Hui	H	125	2	218	II			
A108	A	402		Hui	H	125	2	218	II			
A109	A	405		Hui	H	125	2	218	II			
A110	A	443	16	Hui	H	125	2	218	II			
A111	A	452	16	Hui	H	125	2	218	II			
A112	A	237	9,5	Hub	H	100	2	200	II	ECA		
A113	A	237	9,5	Hub	H+C	100	3	300	EI	ECA e AC≤70 m ²		
A114	A	228	9,5	Hub	H+C	100	3	300	EI	ECA e AC≤70 m ²		
A115	A	219	9,5	Hub	H+C	100	3	300	EI	(*) — +9 m ²		
A116	A	202	9,5	Hub	H+C	100	3	300	EI	(*) — +9 m ²		
A117	A	166	9,5	Hub	H+C	100	3	300	EI	(*) — +18 m ²		
A118	A	114	9,5	Hub	H+C	91	3	182	EI	(*) — +18 m ²		
A119	A	38	9,5	Hub	H+C	38	2	76	II	(*) — +35 m ²		
A120	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA/CAJLC		
A121	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	AC≤61 m ²		
A122	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	(*) — +123 m ²		
A123	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA/CAJLC		
A124	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	(*) — +199 m ²		
A125	A	193	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA e AC≤70 m ²		
A126	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA e AC≤70 m ²		
A127	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA e AC≤70 m ²		
A128	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA e AC≤70 m ²		
A129	A	200	10	Hub	H+C	100	3	300	II	ECA e AC≤70 m ²		
A130	A	469		Hui	H	125	2	218	II			
A131	A	393		Hui	H	125	2	218	II	(*) — +9 m ²		
A132	A	191		Hui	H	80	2	160	II	CAJLC e (*) — +214 m ²		
A133	A	309		Hui	H	120	2	200	II	CAJLC e (*) — +214 m ²		
A134	A	5	9,5	Hub		—		—	II			
A135	A	2	9,5	Hub		—		—	II			
A136	A	97		Hui		—		—	II	CAJLC		
A137	A	316	15	Hui	H	113	2	200	II	CAJLC e (*) — +59 m ²		
A138	A	182	15	Hui	H	35	2	70	II	CAJLC e (*) — +193 m ²		
A139	A	75		Hui	H	—	2	—	II			
A140	CMCB	1 160		Parque infantil.								
A141	A	5 002								RAN		
A142	A	5 002								RAN		
A143	A	5 003								RAN		
A144	CMCB	3 062		Reserva para equipamento público.								
A145	CMCB	1 350		Reserva para equipamento público.								
A146	CMCB	633		Parque infantil.								
B1	B	645		Hug	H	125	2	218	II			
B2	B	585		Hug	H	125	2	218	II			
B3	B	755		Hug	H	125	2	218	II			
B4	B	530		Hug	H	125	2	218	II			
B5	B	570		Hug	H	125	2	218	II			
B6	B	710		Hui	H	125	2	218	II			
B7	B	520		Hui	H	125	2	218	II			
B8	B	450	15	Hui	H	125	2	218	II			
B9	B	450	15	Hui	H	125	2	218	II			
B10	B	450	15	Hui	H	125	2	218	II			

Loteamento				Construção						Observações
Referência	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST	
B11	B	300	15	Hui	H	100	2	200	II	
B12	B	300	15	Hui	H	100	2	200	II	
B13	B	320	15	Hui	H	100	2	200	II	
B14	B	320	15	Hui	H	100	2	200	II	
B15	B	300	15	Hui	H	100	2	200	II	
B16	B	300	15	Hui	H	100	2	200	II	
B17	B	540	15	Hui	H	125	2	218	II	
B18	B	480	15	Hui	H	125	2	218	II	
B19	B	418	15	Hui	H	125	2	218	II	
B20	B	381	15	Hui	H	125	2	218	II	
B21	B	350	15	Hui	H	125	2	218	II	
B22	B	320	15	Hui	H	125	2	218	II	
B23	B	320	15	Hui	H	125	2	218	II	
B24	B	320	15	Hui	H	125	2	218	II	
B25	B	335	15	Hui	H	125	2	218	II	
B26	B	370	15	Hui	H	125	2	218	II	
B27	B	385	15	Hui	H	125	2	218	II	
B28	B	385	15	Hui	H	125	2	218	II	
B29	B	395	15	Hui	H	125	2	218	II	
B30	B	418	15	Hui	H	125	2	218	II	
B31	B	430	15	Hui	H	125	2	218	II	
B32	B	420		Hui	H	125	2	218	II	
B33	B	367	15	Hui	H	125	2	218	II	
B34	B	367	15	Hui	H	125	2	218	II	
B35	B	367	15	Hui	H	125	2	218	II	
B36	B	367	15	Hui	H	125	2	218	II	
B37	B	367	15	Hui	H	125	2	218	II	
B38	B	343		Hui	H	125	2	218	II	
B39	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B40	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B41	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B42	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B43	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B44	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B45	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B46	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B47	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B48	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B49	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B50	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B51	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B52	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B53	B	345		Hui	H	125	2	218	II	
B54	B	240	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA
B55	B	240	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA
B56	B	750		Hub	H+C	160	2/3	450	II	ECA e AC≤100 m ²
B57	B	160	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA
B58	B	160	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA
B59	B	160	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA
B60	B	160	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA
B61	B	160	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA
B62	CMCB	150	8	Hub	H	70	2	140	EI	ECA/CAJLC 122 (*) — +10 m ² Domínio privado.
B63	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B64	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B65	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B66	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B67	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B68	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B69	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B70	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B71	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B72	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B73	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B74	B	360		Hui	H	125	2	218	II	
B75	B	440		Hui	H	125	2	218	II	
B76	B	450		Hui	H	125	2	218	II	
B77	B	415		Hui	H	125	2	218	II	
B78	B	415		Hui	H	125	2	218	II	
B79	B	415		Hui	H	125	2	218	II	
B80	B	415		Hui	H	125	2	218	II	
B81	B	380		Hui	H	125	2	218	II	
B82	B	496		Hui	H	125	2	218	II	
B83	B	544		Hui	H	125	2	218	II	
B84	B	544		Hui	H	125	2	218	II	
B85	B	544		Hui	H	125	2	218	II	
B86	B	544		Hui	H	125	2	218	II	
B87	B	496		Hui	H	125	2	218	II	
B88	B	416		Hui	H	125	2	218	II	
B89	B	448		Hui	H	125	2	218	II	
B90	B	448		Hui	H	125	2	218	II	

Referência	Loteamento			Construção						Observações	
	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST		
B91	B	448		Hui	H	125	2	218	II		
B92	B	448		Hui	H	125	2	218	II		
B93	B	448		Hui	H	125	2	218	II		
B94	CMCB	448		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.	
B95	CMCB	448		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.	
B96	CMCB	448		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.	
B97	CMCB	448		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.	
B98	CMCB	448		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.	
B99	CMCB	448		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.	
B100	CMCB	27		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B101	CMCB	68		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B102	CMCB	104		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B103	CMCB	138		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B104	CMCB	168		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B105	CMCB	195		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B106	CMCB	217		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B107	CMCB	232		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B108	CMCB	247		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B109	CMCB	306		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B110	CMCB	234		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B111	CMCB	189		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B112	CMCB	135		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B113	CMCB	81		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B114	CMCB	33		Hui	H	—	—	—	—	Domínio privado.	
B115	CMCB	870		Reserva para equipamento público.							
B116	CMCB	75	8	Hub	H	30	2	60	II	ECA/CAJLC C3 Domínio privado.	
B117	CMCB	3 030		Reserva para equipamento público.							
B118	CMCB	90				—	—	—	—	Domínio privado.	
B119	CMCB	84				—	—	—	—	Domínio privado.	
B120	CMCB	96				—	—	—	—	Domínio privado.	
B121	CMCB	60				—	—	—	—	Domínio privado.	
B122	CMCB	144				—	—	—	—	Domínio privado.	
B123	CMCB	84				—	—	—	—	Domínio privado.	
B124	CMCB	66				—	—	—	—	Domínio privado.	
B125	CMCB	108				—	—	—	—	Domínio privado.	
B126	CMCB	102				—	—	—	—	Domínio privado.	
B127	CMCB	66				—	—	—	—	Domínio privado.	
B128	CMCB	102				—	—	—	—	Domínio privado.	
B129	CMCB	96				—	—	—	—	Domínio privado.	
B130	CMCB	222				—	—	—	—	Domínio privado.	
B131	CMCB	168				—	—	—	—	Domínio privado.	
B132	CMCB	132				—	—	—	—	Domínio privado.	
B133	CMCB	120				—	—	—	—	Domínio privado.	
B134	CMCB	20	8	Hub	H	—	—	—	EI	ECA/CAJLC I2 (*) — +140 m ² Domínio privado.	
C1	C	600		Hui	H	125	2	218	II		
C2	C	495		Hui	H	125	2	218	II		
C3	CMCB	165	8	Hub	H	50	2	100	II	ECA/CAJLC B116 Domínio privado.	
C4	C	240	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA	
C5	C	684		Hub	H+C	160	2/3	450	II	ECA e AC≤100 m ²	
C6	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C7	C	144	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA	
C8	C	144	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA	
C9	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C10	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C11	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C12	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C13	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C14	C	144	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA	
C15	C	144	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA	
C16	C	144	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA	
C17	C	725		Hub	H+C	160	2/3	450	II	ECA e AC≤100 m ²	
C18	C	240	8	Hub	H	80	2	160	II	ECA	
C19	CMCB	148	8	Hub	H	55	2	110	II	ECA/CAJLC I23 (*) — +56 m ² Domínio privado.	
C20	C	660		Hui	H	125	2	218	II		
C21	C	367	15	Hui	H	125	2	218	II		
C22	C	367	15	Hui	H	125	2	218	II		
C23	C	494		Hui	H	125	2	218	II		
C24	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		
C25	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		
C26	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		
C27	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		
C28	C	418	15	Hui	H	125	2	218	II		
C29	C	418	15	Hui	H	125	2	218	II		
C30	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		
C31	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		
C32	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II		

Loteamento				Construção						Observações
Referência	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST	
C33	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
C34	CMCB	300	15	Hui	H	100	2	200	II	Domínio privado.
C35	CMCB	300	15	Hui	H	100	2	200	II	Domínio privado.
C36	CMCB	300	15	Hui	H	100	2	200	II	Domínio privado.
C37	CMCB	300	15	Hui	H	100	2	200	II	Domínio privado.
C38	CMCB	298	15	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C39	C	330	15	Hui	H	125	2	218	II	
C40	CMCB	315	15	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C41	CMCB	315	15	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C42	CMCB	337	15	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C43	CMCB	397	15	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C44	C	600	15	Hui	H	125	2	218	II	
C45	C	350	15	Hui	H	125	2	218	II	
C46	C	395	15	Hui	H	125	2	218	II	
C47	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
C48	C	431	15	Hui	H	125	2	218	II	
C49	C	455	15	Hui	H	125	2	218	II	
C50	C	612	14	Hui	H	125	2	218	II	
C51	C	748	14	Hui	H	125	2	218	II	
C52	C	960	14	Hui	H	125	2	218	II	
C53	C	450	14	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C54	CMCB	315	14	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C55	CMCB	295	14	Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
C56	C	340		Hui	H	125	2	218	II	
C57	C	570		Hui	H	125	2	218	II	
C58	C	825		Hui	H	125	2	218	II	
C59	C	495		Hui	H	125	2	218	II	
C60	C	465		Hui	H	125	2	218	II	
C61	C	390		Hui	H	125	2	218	II	
C62	C	373		Hui	H	125	2	218	II	
C63	C	375		Hui	H	125	2	218	II	
C64	C	375		Hui	H	125	2	218	II	
C65	CMCB	682		Parque infantil.						
C66	CMCB	138				—		—		Domínio privado.
C67	C									RAN
D1	D	1 024		Hui	H	125	2	218	II	
D2	D	495	15	Hui	H	125	2	218	II	
D3	D	510	15	Hui	H	125	2	218	II	
D4	D	532	15	Hui	H	125	2	218	II	
D5	D	547	15	Hui	H	125	2	218	II	
D6	D	562	15	Hui	H	125	2	218	II	
D7	D	577	15	Hui	H	125	2	218	II	
D8	D	600	15	Hui	H	125	2	218	II	
D9	D	615	15	Hui	H	125	2	218	II	
D10	D	630	15	Hui	H	125	2	218	II	
D11	D	645	15	Hui	H	125	2	218	II	
D12	D	660	15	Hui	H	125	2	218	II	
D13	D	762		Hui	H	125	2	218	II	
D14	CMCB	416		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
D15	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D16	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D17	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D18	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D19	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D20	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D21	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D22	C	353	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D23	C	365		Hui	H	125	2	218	II	
D24	C	600		Hui	H	125	2	218	II	
D25	CMCB	525		Parque infantil.						
D26	C	353	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D27	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D28	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D29	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D30	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D31	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D32	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D33	C	355	14,5	Hui	H	125	2	218	II	
D34	CMCB	367		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
D35	CMCB	385		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
D36	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D37	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D38	C	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D39	D	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D40	D	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D41	D	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D42	D	558		Hui	H	125	2	218	II	
D43	D	798		Hui	H	125	2	218	II	
D44	D	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D45	D	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
D46	D	420	15	Hui	H	125	2	218	II	

Loteamento				Construção						Observações
Referência	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST	
D47	CMCB	560		Hui	H	125	2	218	II	Domínio privado.
D48	CMCB	1 584		Reserva para equipamento público.						
D49	CMCB	114				—		—		Domínio privado.
D50	CMCB	90				—		—		Domínio privado.
D51	CMCB	91				—		—		Domínio privado.
D52	CMCB	174				—		—		Domínio privado.
D53	CMCB	114				—		—		Domínio privado.
D54	CMCB	96				—		—		Domínio privado.
D55	CMCB	96				—		—		Domínio privado.
D56	CMCB	96				—		—		Domínio privado.
D57	CMCB	108				—		—		Domínio privado.
D58	CMCB	90				—		—		Domínio privado.
D59	CMCB	96				—		—		Domínio privado.
D60	CMCB	102				—		—		Domínio privado.
D61	CMCB	120				—		—		Domínio privado.
E1	E	760		Hui	H	125	2	218	II	
E2	E	525		Hui	H	125	2	218	II	
E3	E	585		Hui	H	125	2	218	II	
E4	E	390		Hui	H	125	2	218	II	
E5	E	435		Hui	H	125	2	218	II	
E6	E	528		Hui	H	125	2	218	II	
E7	E	456		Hui	H	125	2	218	II	
E8	E	810		Hui	H	125	2	218	II	
E9	E	502		Hui	H	125	2	218	II	
E10	E	502		Hui	H	125	2	218	II	
E11	E	502		Hui	H	125	2	218	II	
E12	E	452		Hui	H	125	2	218	II	
E13	E	416		Hui	H	125	2	218	II	
E14	E	367		Hui	H	125	2	218	II	
E15	E	367		Hui	H	125	2	218	II	
E16	E	285		Hui	H	125	2	218	II	
E17	E	514		Hui	H	125	2	218	II	
E18	E	367		Hui	H	125	2	218	II	
E19	E	367		Hui	H	125	2	218	II	
E20	E	367		Hui	H	125	2	218	II	
E21	E	465		Hui	H	125	2	218	II	
E22	E	665		Hui	H	125	2	218	II	
E23	E	420		Hui	H	125	2	218	II	
E24	E	420		Hui	H	125	2	218	II	
E25	E	420		Hui	H	125	2	218	II	
E26	E	560		Hui	H	125	2	218	II	
E27	CMCB	6 280		Reserva para equipamento público. (Clube de caçadores)						Protocolo para tratamento de espaços verdes.
E28	E	960		Hui	H	125	2	218	II	
E29	E	940		Hui	H	125	2	218	II	
E30	E	610		Hui	H	125	2	218	II	
E31	E	502		Hui	H	125	2	218	II	
E32	E	540		Hui	H	125	2	218	II	
E33	E	328		Hui	H	123	2	214	II	CAJLC/G14 (*) — +72 m ² Domínio privado.
E34	E	180		Hui	H	65	2	118	II	CAJLC/G15 (*) — +190 m ² Domínio privado.
E35	E	144		Hui	H	55	2	100	II	CAJLC/G16 (*) — +226 m ² Domínio privado.
E36	E	196		Hui	H	82	2	149	II	CAJLC/G17 (*) — +174 m ² Domínio privado.
E37	E	396		Hui	H	125	2	218	II	CAJLC/G18 (*) — +24 m ² Domínio privado.
E38	E	1 645		Hui	H	125	2	218	II	
F1	F	400		Hui	H	125	2	218	II	
F2	F	345	15	Hui	H	125	2	218	II	
F3	F	360	15	Hui	H	125	2	218	II	
F4	F	375	15	Hui	H	125	2	218	II	
F5	F	390	15	Hui	H	125	2	218	II	
F6	F	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
F7	F	536		Hui	H	125	2	218	II	
F8	F	480		Hui	H	125	2	218	II	
F9	F	480	15	Hui	H	125	2	218	II	
F10	F	465	15	Hui	H	125	2	218	II	
F11	F	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
F12	F	375	15	Hui	H	125	2	218	II	
F13	F	360	15	Hui	H	125	2	218	II	
F14	F	460		Hui	H	125	2	218	II	
F15	F	720		Hui	H	125	2	218	II	

Loteamento				Construção						Observações
Referência	PROP	ALOT	FL	Tipo	F	AIM	NP	AMC	EST	
F16	F	800	20	Hui	H	125	2	218	II	
F17	F	800	20	Hui	H	125	2	218	II	
F18	F	800	20	Hui	H	125	2	218	II	
F19	F	800	20	Hui	H	125	2	218	II	
F20	F	800		Hui	H	125	2	218	II	
G1	G	1 020		Hui	H	125	2	218	II	
G2	G	975	15	Hui	H	125	2	218	II	
G3	G	1 065	15	Hui	H	125	2	218	II	
G4	G	1 162	15	Hui	H	125	2	218	II	
G5	G	1 215	15	Hui	H	125	2	218	II	
G6	G	750		Hui	H	125	2	218	II	
G7	G	1 912		Hui	H	125	2	218	II	
G8	G	1 410		Hui	H	125	2	218	II	
G9	G	1 242		Hui	H	125	2	218	II	
G10	G	1 340		Hui	H	125	2	218	II	
G11	G	8 760								RAN
G12	G	6 160								RAN
G13	G	5 120								RAN
G14	CMCB	72		Hui	H	2	2	4		CAJLC/E33 (*) — +328 m ² Domínio privado.
G15	CMCB	190		Hui	H	60	2	100		CAJLC/E34 (*) — +180 m ² Domínio privado.
G16	CMCB	226		Hui	H	70	2	118		CAJLC/E35 (*) — +100 m ² Domínio privado.
G17	CMCB	174		Hui	H	43	2	69		CAJLC/E36 (*) — +196 m ² Domínio privado.
G18	CMCB	24		Hui	H	—	2	—		CAJLC/E37 (*) — +396 m ² Domínio privado.
H1	H	507		Hui	H	125	2	218	II	
H2	H	405	15	Hui	H	125	2	218	II	
H3	H	360	15	Hui	H	125	2	218	II	
H4	H	330	15	Hui	H	125	2	218	II	
H5	H	300	15	Hui	H	125	2	218	II	
H6	H	285	15	Hui	H	125	2	218	II	
H7	H	615		Hui	H	125	2	218	II	
H8	H	582		Hui	H	125	2	218	II	
H9	H	270	15	Hui	H	125	2	218	II	
H10	H	270	15	Hui	H	125	2	218	II	
H11	H	290	15	Hui	H	125	2	218	II	
H12	H	360	15	Hui	H	125	2	218	II	
H13	H	420	15	Hui	H	125	2	218	II	
H14	H	655		Hui	H	125	2	218	II	
I1	CMCB	390		Reserva para equipamento público.						
I2	CMCB	140	8	Hub	H	80	2	160	EI	ECA/CAJLC B134 (*) — +20 m ² Domínio privado.
I3	I	160	8	Hub	H	80	2	160	EI	
I4	I	310		Hui	H	125	2	218	EI	
I5	I	285		Hui	H	125	2	218	EI	
I6	I	275		Hui	H	125	2	218	EI	
I7	I	270		Hui	H	125	2	218	EI	
I8	I	260		Hui	H	125	2	218	EI	
I9	I	260		Hui	H	125	2	218	EI	
I10	I	260		Hui	H	125	2	218	EI	
I11	I	260		Hui	H	125	2	218	EI	
I12	I	260		Hui	H	125	2	218	EI	
I13	I	294		Hui	H	125	2	218	EI	
I14	I	342		Hui	H	125	2	218	EI	
I15	I	342		Hui	H	125	2	218	EI	
I16	I	351		Hui	H	125	2	218	EI	
I17	I	360		Hui	H	125	2	218	EI	
I18	I	440		Hui	H	125	2	218	EI	
I19	I	9 600								RAN
I20	I	9 000								RAN
I21	I	8 560								RAN
I22	CMCB	10	8	Hub	H	10	2	20	EI	ECA/CAJLC B62 (*) — +150 m ² Domínio privado.
I23	CMCB	56	8	Hub	H	25	2	50	II	ECA/CAJLC C19 (*) — +148 m ² Domínio privado.

(*) Área do lote contíguo a anexar.

